

## **LEI N°2.405, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Autoria:** Ramon Silva Menezes

### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a passagem dos veículos de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Guarabira, de modo a organizar os horários e a garantir a limpeza urbana, a saúde pública e o bem-estar da população.

**Art. 2º.** A coleta de resíduos sólidos deverá ocorrer em horários previamente determinados e divulgados pela Prefeitura Municipal, levando em consideração a segurança, o tráfego e a rotina dos bairros.

**Art. 3º.** Os horários de coleta deverão ser divulgados de forma clara e acessível à população, incluindo:

- I – Site oficial da Prefeitura;
- II – Redes sociais oficiais;
- III – Aplicativos de comunicação municipais, se houver;
- IV – Avisos em órgãos públicos e bairros.



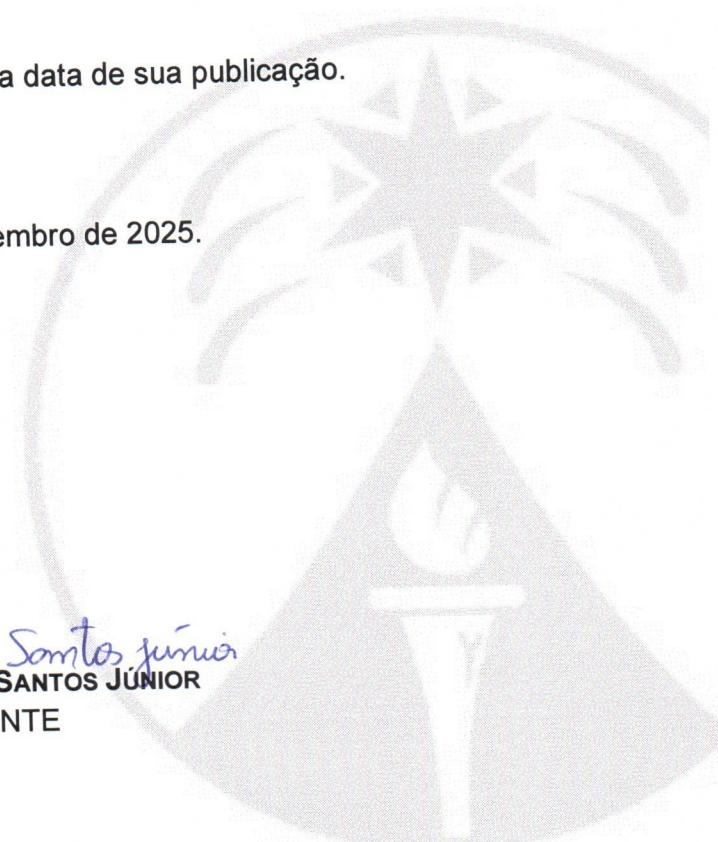
**Art. 4º.** É vedado à população depositar resíduos sólidos em vias públicas fora dos horários definidos pela Prefeitura, salvo emergências previamente autorizadas pelo órgão competente.

**Art. 5º.** O descumprimento dos horários de coleta, por parte de prestadores de serviço ou da população, sujeitará os infratores a penalidades definidas em regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação, estabelecendo normas complementares, fiscalização e penalidades.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 29 de dezembro de 2025.



*José Ferreira dos Santos Júnior*  
**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE

